PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.205 /2.004

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 451,89 m², cuja propriedade é de IRILDA DE CASTRO SOARES e IVANIR DE CASTRO SOARES, conforme registro de imóveis constante do livro 2AV, ás fls. 131, n° 02-13.865, localizado á Rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo as áreas desmembradas as seguintes medidas: Área 01: 12,23m x 18,47m x 18,47m x 12,23m, perfazendo um total de 225,89m²; Área 02: 18,48m x 12,23m x 12,23m x 18,48m, perfazendo um total de 226,00m².

Art. 2° - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatro (13/05/2004).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

MARCELIO JOSÉ BARBOSA
Secretário Municipal Administração